



florestas, e/ou demais tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas, bem como:

I – utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e/ou em expansão urbana e/ou rural;

II – utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;

III – utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

IV – utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município;

V – utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI – provocar incêndio em mata, áreas verdes ou em Áreas de Preservação Permanente - APP, mesmo que em formação;

VII – fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas de domínio do município.

§1º. Ficam excluídas da proibição do caput e incisos deste artigo as práticas ressalvadas pelos incisos I, II e III do art. 38 do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).

Art. 2º. Enquadra-se, para fins deste Decreto, as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, galhos ou folhas caídas, limpeza de terrenos, como a queima de mato, lixo, entulho, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, e outros.

Art. 3º. É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel situado no município, eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.

Art. 4º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator a aplicação de penalidades previstas nas legislações civis e criminais, bem como a reparação dos danos, porventura ocasionados.

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 7C3855AA27DF4



DECRETO Nº 047/2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OEIRAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. PAULO JORGE CAMPOS E REIS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Paulo Jorge Campos e Reis, ocorrido em 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade oeirense no decorrer de sua vida como farmacêutico e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade oeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Oeiras pelo período de 03 (três) dias, a contar de 16 de julho de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. PAULO JORGE CAMPOS E REIS, que, em vida, prestou relevantes serviços à comunidade oeirense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada, como manifestação oficial de pesar e solidariedade do Município de Oeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 16 de julho de 2026.

Hailton Alves Filho
HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 8170FB7076B54



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MCMV Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL OEIRAS, Estado do Piauí, tendo em vista o Edital nº 001/2026, que estabelece as normas e procedimentos para o processo público de inscrição, seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 50 (cinquenta) unidades habitacionais a serem produzidas em área urbana do Município de Oeiras/PI, através do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV - Modalidade FNHIS SUB 50, torna público as retificações abaixo as quais passarão a integrar o referido Edital, conforme estabelecido abaixo:

I – O ITEM 10.3.1. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.3.1. A Comissão Municipal procederá à análise documental de todas as inscrições no período compreendido entre 06 de maio de 2026 a 07 de agosto de 2026, podendo o prazo ser ajustado por ato administrativo devidamente motivado e amplamente divulgado.

II – O ITEM 11.1.1. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.1.1. A visita domiciliar será realizada por equipe técnica, composta por Assistente Social, no período de 06/05/2026 a 07/08/2026.

III – O ITEM 11.5.4. DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.5.4. A Lista de Classificação Preliminar será publicada em 10 de agosto de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, do site oficial da Prefeitura e do mural da Prefeitura Municipal.

IV – O ITEM 12.1.1 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.1.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 24 de agosto de 2026, nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Lista de Classificação Preliminar.

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

V – O ITEM 13.4.1. DO EDITAL EM PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

13.4.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser Interposto no período de 11 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026, por escrito e devidamente fundamentado, nos termos estabelecidos neste Edital.

VI – O ITEM 17 (CRONOGRAMA) DO EDITAL EM PASSA A TER AS SEGUINTE DATAS:

17. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Período de Inscrições	23/03/2026 a 05/05/2026
Análise das Inscrições e Visitas	06/05/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	10/08/2026
Prazo para Recursos	11/08/2026 a 14/08/2026
Análise dos Recursos	15/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Final	24/08/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Oeiras - PI, 10 de julho de 2026.

Hailton Alves Filho
HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vilórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70